



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

SEXTA-FEIRA, 09/04/2021

ANO: X Nº: 2687 EDIÇÃO DE HOJE: 25 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Sumário

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 018/2021	1
PORTARIA Nº 085/2021	2
PORTARIA Nº 086/2021	3
PORTARIA Nº 087/2021	4
LICITAÇÕES	5
TERMO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE E RESCISÃO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	5
RESCISÃO DO CONTRATO Nº 38/2019	6
ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 23/2021	7
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA	7
SEMED	8
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 004/2021	8
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 005/2021	14

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 018/2021

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 018/2021, DE 9 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

TORNA PÚBLICO:

I - A convocação dos candidatos, abaixo relacionados, aprovados em Concurso Público conforme EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020, homologado em 11 de dezembro de 2020, conforme segue:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
5º	MARCELINO MARIANO DA SILVA	MOTORISTA

II - Os candidatos deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Céu Azul – PR, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme o item IV deste edital.

III - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme item 10.8 do Edital nº 001/2020, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município em 13 de março de 2020, edição 2385.

IV - Os aprovados deverão apresentar cópias e originais dos seguintes documentos:

- 01 - Certidão de Nascimento ou Casamento;
- 02 - Carteira de Identidade;
- 03 - CPF;



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por DOUGLAS DE MATTIA.
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

SEXTA-FEIRA, 09/04/2021

ANO: X N°: 2687 EDIÇÃO DE HOJE: 25 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

- 04 - Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
- 05 - PIS/PASEP;
- 06 - Carteira de Trabalho;
- 07 - Uma fotografia 3x4;
- 08 - Comprovante de Escolaridade;
- 09 - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- 10 - CPF dos dependentes;
- 11 - Carteira de Vacina dos filhos até 7 anos;
- 12 - Carteira de Vacinação constando vacina antitetânica;
- 13 - Declaração de Matrícula dos filhos;
- 14 - Comprovante de endereço atual;
- 15 - Cópia da última Declaração de Imposto de Renda;
- 16 - Número de conta corrente no Banco Itaú;
- 17 - Certificado Militar;
- 18 - CNH – Categoria C para o Cargo de Operador de Máquina;
- 19 - Registro no Conselho de Classe para os cargos de nível 3º grau.
- 20 - Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e sobre o recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria, pensão e outras rendas;
- 21 - Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da administração municipal;
- 22 - Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
- 23 - Exame admissional;
- 24 - Exame complementar: hemograma completo, eletrocardiograma.

Gabinete do Prefeito, aos 9 de abril de 2021.

Laurindo Sperotto
Prefeito de Céu Azul

PORTARIA Nº 085/2021

PORTARIA Nº 085, DE 9 DE ABRIL DE 2021.

Interrompe Licença de Dois Anos para Tratar de Interesses Particulares.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são concedidas por lei, e atendendo pedido da requerente protocolado sob nº050/2021/DRH,

RESOLVE:



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por DOUGLAS DE MATTIA.
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

SEXTA-FEIRA, 09/04/2021

ANO: X Nº: 2687 EDIÇÃO DE HOJE: 25 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Art. 1º INTERROMPE a Licença para tratar de interesses particulares concedida à **FRANCIELLY MATTEI DIAS**, RG nº 7.501 e CPF nº 034.863.169-31, por meio da Portaria nº 014/2020, sendo que a servidora deverá retornar ao seu cargo de origem em 12 de abril de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, aos 9 de abril de 2021.

Laurindo Sperotto
Prefeito de Céu Azul

PORTARIA Nº 086/2021

PORTARIA Nº 086, DE 9 DE ABRIL DE 2021.

Concede Diárias a Servidor Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Lei nº 1.813/2017, de 14 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município em 16-6-2017, páginas 1 e 2, edição 1623, que Dispõe sobre a Instituição do Regime de Concessão de Diárias para o Custeio de Despesas Extraordinárias Realizadas por Agentes Públicos a Serviço Fora do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Concede três diárias ao servidor **DANILO LAZZAROTTO JUNIOR**, CPF nº042.728.429-51, Procurador Jurídico desta Municipalidade, para participar do Curso “Fiscalização das Licitações pelo Legislativo Municipal”, na cidade de Curitiba – PR, com vigência nos dias 13 a 16 de abril de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos 9 de abril de 2021.

Laurindo Sperotto
Prefeito de Céu Azul



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por DOUGLAS DE MATTIA.
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

SEXTA-FEIRA, 09/04/2021

ANO: X Nº: 2687 EDIÇÃO DE HOJE: 25 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 087/2021

PORTARIA Nº 087, DE 9 DE ABRIL DE 2021.

Designa Servidor Público Municipal para atuar como Coordenador Responsável pela Coordenação de Turismo do Município de Céu Azul.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o inciso I do artigo 7º e inciso IX do artigo 106, ambos da Lei Orgânica do Município de Céu Azul,

RESOLVE:

Art. 1º Designa o servidor público **HERMES ROBERTO CORREA**, RG nº 6.201.035-5, nomeado no cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Desenvolvimento Econômico e Turismo através do Decreto nº 6.223/2021, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, para atuar como **Coordenador Responsável pelo Desenvolvimento do Turismo no Município de Céu Azul**, podendo representar o Município nas ações e programas governamentais referente à regionalização do Turismo e a Região Turística.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, aos 9 de abril de 2021.

Laurindo Sperotto
Prefeito de Céu Azul



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por DOUGLAS DE MATTIA.
A Prefeitura Municipal de Céu Azul dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

SEXTA-FEIRA, 09/04/2021

ANO: X Nº: 2687 EDIÇÃO DE HOJE: 25 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

LICITAÇÕES

TERMO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE E RESCISÃO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE E RESCISÃO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Considerando a formalização do registro de preços de serviços de manutenção, compreendendo:

Ata de Registro de Preços nº 137/2020

Pregão nº 51/2020 - Objeto: Registro de preços para futuros e eventuais serviços de manutenção corretiva, preventiva e adequações em prédios públicos da Administração Municipal, compreendendo serviços de pedreiro, carpinteiro, encanador, azulejista, reparação e manutenção em calçadas, meio fio e outros incluindo serviços de ajudante, (o registro de preços terá vigência de 9 meses)

Empresa fornecedora: J. PAULO DE OLIVEIRA & CIA LTDA - ME, CNPJ: 28.369.461/0001-55

Representante legal da empresa fornecedora: Aroldo Rodrigues de Oliveira

Considerando a execução irregular dos serviços objeto do registro de preços, conforme manifestação do fiscal dos serviços;

Considerando a previsão constante na Cláusula Terceira, item 3.3, da Ata de Registro de Preços 137/2020, apresentando condição ou possibilidade do cancelamento da Ata de Registro de Preços, quando a qualidade dos serviços não atender ao esperado e desejado pela Administração.

Considerando a previsão constante na Cláusula Oitava, item 8.1, da Ata de Registro de Preços, traz as condições de cancelamento de registro de Preços, compreendendo:

8.1 – O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Administração quando:

- a) o fornecedor não cumprir com as condições estabelecidas no instrumento convocatório e na presente ata de registro de preços;*
- b) ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução do Registro de Preços;*
- c) os preços registrados se apresentarem superiores aos do mercado e o fornecedor não reduzir para o patamar dos praticados no mercado;*
- d) poderá ser cancelado no Registro de Preços do produto com qualidade e desempenho inferiores dos esperados e desejados pela administração;*
- e) o fornecedor der causa à rescisão por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei 8.666/93;*
- f) por razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.*

Considerando a notificação à empresa prestadora dos serviços, **J. PAULO DE OLIVEIRA & CIA LTDA - ME, CNPJ: 28.369.461/0001-55**, promovido pelo fiscal dos serviços em 17 de março de 2021, decorrente das irregularidades constatadas na execução.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por DOUGLAS DE MATTIA.
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

SEXTA-FEIRA, 09/04/2021

ANO: X Nº: 2687 EDIÇÃO DE HOJE: 25 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Considerando que a empresa não retornou manifestação quanto a notificação, sendo assim considerados os fatos apresentados nos autos, consistentes e não foram impugnados e nem desconstituídos pela empresa, sendo assim considerados incontestáveis a sua veracidade.

PROMOVO a RESCISÃO UNILATERAL da Ata de Registro de Preços nº 137/2020, referente Pregão 51/2021, firmada entre o Município de Céu Azul e a empresa J. Paulo de Oliveira & Cia Ltda - ME, CNPJ: 28.369.461/0001-55, diante da inexecução ou execução irregular dos serviços da referida licitação, com embasamento legal previsto na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços, bem como na previsão constante no Art. 58 inciso II da Lei 8.666/93, previsão do Art. 79 inciso I, decorrente dos motivos constantes no Art. 78 incisos I, II, III, IV, V e VII da Lei 8.666/93.

PROMOVO a aplicação da penalidade de SUSPENSÃO da empresa J. Paulo de Oliveira & Cia Ltda - ME, CNPJ: 28.369.461/0001-55, quanto a participação de licitações junto a Administração Municipal de Céu Azul, pelo período de 1 (um) ano, com embasamento na Cláusula Nona, 9.1 III da Ata de Registro de Preços, bem como na previsão constante no Art. 87 inciso III da Lei 8.666/93.

Considerando o direito legal do contraditório e ampla defesa, fica aberto o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis, para a empresa fornecedora penalizada, em querendo, apresentar recurso e considerações, o qual após análise poderá acarretar na retificação ou ratificação da penalidade.

Publique-se e comunique-se a empresa interessada.

Céu azul 09 de abril de 2021

LAURINDO SPEROTTO

Prefeito Municipal

RESCISÃO DO CONTRATO Nº 38/2019

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Rescisão do Contrato nº. 38/2019 referente Inexigibilidade nº. 10/2019.

Contratante: **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL**

Fornecedor: **ADRIANA APARECIDA TREIN (Jornal O Momento)**

Objeto: **Serviços de Veiculação em Jornal Impresso de peças institucionais.** Fica Rescindido o Contrato nº. 38/2019 a partir de 07/04/2021.

Data: 07/04/2021

Assinaturas: LAURINDO SPEROTTO e ADRIANA APARECIDA TREIN



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por DOUGLAS DE MATTIA.
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

SEXTA-FEIRA, 09/04/2021

ANO: X Nº: 2687 EDIÇÃO DE HOJE: 25 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 23/2021

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

CONTRATO Nº. 23/2017 - Aditivo nº. 4.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

CONTRATADO(A): BANCO BRADESCO S.A.

OBJETO: Credenciamento de Instituição financeira/bancária para execução de serviços de arrecadação de receitas públicas, como: impostos, taxas, contribuições de melhorias e demais receitas públicas, através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM. ALTERAÇÃO: Promover a renovação do contrato, prorrogando a execução dos serviços e a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período da prestação dos serviços de 12 de janeiro de 2021 a 12 de janeiro de 2022. VALOR ESTIMADO: R\$ 102.800,00. O valor é estimado considerando que o pagamento ocorrerá apenas sobre o serviço prestado, tendo um custo de R\$ 2,57 por documento arrecadado.

VIGÊNCIA: 25 de agosto de 2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

DATA DA ALTERAÇÃO: 06/04/2021

ASSINATURAS: LAURINDO SPEROTTO e DANIELA SAMPAIO DE SOUZA OYADOMARI e ELIETE MARIA MARTINS DE SOUZA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA

PROCESSO Nº 106/2021 – M.C.A

O Município de Céu Azul Dispensa a Licitação por Justificativa, com fundamento no Inciso II e XVII do Artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, objetivando a **Aquisição de Peças, Filtros, Lubrificantes e Serviços referente a revisão de 20.000km, do Veículo Van Renault Master Minibus, Frota 227, Placa BDZ-5E75, com concessionária autorizada, a fim de manter a garantia e o perfeito funcionamento do veículo.**

Descrição da Situação: Aquisição de Peças, Filtros, Lubrificantes e Serviços referente a revisão de 20.000km, do Veículo Van Renault Master Minibus, Frota 227, Placa BDZ-5E75, com concessionária autorizada, a fim de manter a garantia e o perfeito funcionamento do veículo. Fundamentação legal Inciso XVII, II do Artigo 24 da Lei 8.666/93.

Fornecedor	CNPJ:	Valor Total
OPEN VEÍCULOS LTDA	04.675.147/0001-32	1.482,38

Céu Azul, 9 de abril de 2021

LAURINDO SPEROTTO
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por DOUGLAS DE MATTIA.
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

SEXTA-FEIRA, 09/04/2021

ANO: X N°: 2687 EDIÇÃO DE HOJE: 25 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

SEMED

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 004/2021



Secretaria Municipal de Educação

Céu Azul - Paraná

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 004/2021/SEMED/CÉU AZUL

A Secretária Municipal de Educação do Município de Céu Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- I. a Lei n.º 9394/96, de 20/12/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- II. o Decreto Federal n.º 8.368, de 02/12/2014, que regulamenta a Lei n.º 12.764, de 27/12/2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista;
- III. a necessidade de implementação do atendimento especializado aos estudantes que apresentam Transtorno do Espectro Autista, instrui:

Art. 1º Define-se como Professor de Apoio Educacional Especializado o profissional com habilitação comprovada para atuar nas instituições de ensino da Educação Infantil, Ensino Fundamental – anos iniciais e na Educação de Jovens e Adultos, da Rede Pública de Ensino do Município de Céu Azul, estado do Paraná, para atender os estudantes com diagnóstico médico de Transtorno do Espectro Autista, com comprovada necessidade relacionada à sua condição de funcionalidade para a escolarização e não relacionada à condição de deficiência, sendo agente de mediação do aprendizado e escolarização.

Art. 2º A necessidade da oferta do Professor de Apoio Educacional Especializado se efetivará após comprovação, por estudo de caso, conforme a situação escolar do estudante. A medida visa avaliar, com outros profissionais envolvidos, se a melhor opção para o estudante é o trabalho desse profissional ou a adoção de outros procedimentos, tais como: sala de recursos multifuncional, flexibilização curricular que atenda às necessidades educacionais especiais.

Parágrafo único. A partir da necessidade da abertura de demanda de professor de Apoio Educacional Especializado, para estudante com Transtorno do Espectro Autista, será comunicado a família através de registro em ata dos procedimentos a serem realizados com o estudante.

Art. 3º O Estudo de Caso será realizado pela equipe de profissionais do Centro de Atendimento Multidisciplinar - CAMU, do Município de Céu Azul – PR, professores da turma do estudante juntamente com coordenação e direção da instituição de ensino, para avaliar as intervenções pedagógicas e apoios já realizados voltados à aprendizagem e proporem novas estratégias de trabalho.

Secretaria de Educação
Av. Nilo Umberto Deitos, 1390 - F.Fax 0xx 45 3266.1122 r. 2059 - C.P. 155 - CEP 85840-000 - Céu Azul - PR
e-mail: educacao@netceu.com.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por DOUGLAS DE MATTIA.
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

SEXTA-FEIRA, 09/04/2021

ANO: X Nº: 2687 EDIÇÃO DE HOJE: 25 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



Secretaria Municipal de Educação
Céu Azul - Paraná

Art. 4º O serviço do Professor de Apoio Educacional Especializado não é substitutivo à escolarização ou ainda à frequência na Sala de Recursos Multifuncional, mas articula-se de forma colaborativa com o currículo proposto para a sala de aula comum, Sala de Recursos Multifuncional e outras atividades previstas na escola.

Art. 5º Quanto à organização do serviço de Apoio Educacional Especializado será observado:

- I. O Professor de Apoio Educacional Especializado estará subordinado à instituição em que estiver em exercício.
- II. A efetividade da oferta e o trabalho do Professor de Apoio Educacional Especializado deverão ser avaliados trimestralmente pelos membros da equipe de suporte pedagógico da instituição de ensino, pela equipe do Centro de Atendimento Multidisciplinar e da Secretaria Municipal de Educação.
- III. A frequência do estudante na instituição de ensino não deverá estar vinculada à presença do Professor de Apoio Educacional Especializado.
- IV. O trabalho pedagógico do Professor de Apoio Educacional Especializado dar-se-á pela equipe de suporte pedagógico da instituição de ensino, em conformidade com o contexto escolar, e será executado por cronograma de atendimento.
- V. O cronograma de atendimento será elaborado em conjunto com a equipe técnico-pedagógica, para orientar os professores das diferentes disciplinas sobre as adaptações/flexibilizações curriculares necessárias que oportunizem ao estudante o acesso à aprendizagem.
- VI. Na pasta individual do estudante deverão estar arquivados: uma cópia do laudo médico, avaliação de ingresso, os relatórios trimestrais de acompanhamento para o professor de apoio educacional especializado vistados pela equipe de suporte pedagógico da instituição de ensino, formulário de ações efetivadas na interação com o estudante.

Art. 6º Para atuar como Professor de Apoio Educacional Especializado (PAEE), o professor deverá ter:

- I. Disponibilidade para cumprir carga horária de 20 (vinte) horas semanais, que deve compreender os 05 (cinco) dias da semana de segunda a sexta-feira;

Secretaria de Educação

Av. Nilo Umberto Deitos, 1390 - F.Fax 0xx 45 3266.1122 r. 2059 - C.P. 155 - CEP 85840-000 - Céu Azul - PR
e-mail: educacao@netceu.com.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por DOUGLAS DE MATTIA.
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

SEXTA-FEIRA, 09/04/2021

ANO: X Nº: 2687 EDIÇÃO DE HOJE: 25 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



Secretaria Municipal de Educação
Céu Azul - Paraná

- II. Especialização em cursos de pós-graduação em Educação Especial, Licenciatura Plena ou Ensino Médio com habilitação em Magistério e Estudos Adicionais na área da deficiência mental;
- III. Formação em cursos de licenciatura em Educação Especial, preferencialmente de modo concomitante e associado à licenciatura para Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
- IV. Complementação de estudos ou pós-graduação em áreas específicas da Educação Especial, posterior à licenciatura nas diferentes áreas do conhecimento, para atuação na Educação Básica.

Art. 7º Constituem atribuições do professor de Apoio Educacional Especializado (PAEE):

- I. Atuar em caráter (intra) itinerante, ou seja, dentro da própria escola, podendo atender a mais de um estudante, ou em diferentes escolas.
- II. Atuar de forma colaborativa com os professores das diferentes disciplinas, para a definição de estratégias pedagógicas que favoreçam o acesso do estudante ao currículo e sua interação com os colegas, desde a promoção de condições de acessibilidade no contexto escolar até as modificações mais significativas na organização da sala de aula, dos materiais e recursos pedagógicos utilizados pelo estudante e pelo professor.
- III. Registrar as ações efetivadas semanalmente, no formulário de ações efetivadas na interação com o estudante, para fins de acompanhamento e visitas institucionais da Equipe do Centro de Atendimento Multidisciplinar- CAMU.
- IV. Fornecer as informações e esclarecimentos necessários, a respeito dos estudantes e a todos os profissionais envolvidos no processo educacional.
- V. Trabalhar com toda a comunidade escolar na perspectiva da inclusão do estudante com Transtorno do Espectro Autista.
- VI. Ampliar e possibilitar situações de aprendizagem e autonomia sem retirar o estudante para atividades isoladas do contexto da sala de aula, porém ressalva-se em alguns eventos situacionais que necessitem.
- VII. Participar do Projeto Político-Pedagógico da(s) instituição (instituições) de ensino, assegurando ações e apoios necessários voltados ao atendimento, respeito e valorização da diferença enquanto condição humana e participar dos Conselhos de Classes.
- VIII. Definir com os professores e equipe pedagógica procedimentos de avaliação que atendam cada estudante em suas características, interesses, capacidades e necessidades de aprendizagem, acompanhando a evolução de suas potencialidades, com vistas ao progresso global: cognitivo, emocional e social do mesmo.

Secretaria de Educação
Av. Nilo Umberto Deitos, 1390 -F.Fax 0xx 45 3266.1122 r. 2059 - C.P. 155 - CEP 85840-000 - Céu Azul - PR
e-mail: educacao@netceu.com.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por DOUGLAS DE MATTIA.
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

SEXTA-FEIRA, 09/04/2021

ANO: X Nº: 2687 EDIÇÃO DE HOJE: 25 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



Secretaria Municipal de Educação

Céu Azul - Paraná

- IX. Participar de grupos de estudos com os professores da instituição de ensino e formação continuada promovida pela Secretaria Municipal de Educação.
- X. Oportunizar autonomia, independência e valorizar as ideias dos estudantes desafiando-os a empreenderem o planejamento de suas atividades.
- XI. Programar ações e estruturar o uso do tempo, do espaço, dos materiais e da realização das atividades.
- XII. Orientar e incentivar as famílias para o seu envolvimento e participação no processo educacional, demonstrando a importância do tratamento em saúde mental e do uso da medicação adequada a seguir, conforme orientações médicas, bem como a continuidade em outros atendimentos necessários.
- XIII. Elaborar relatório de acompanhamento contendo informações dos professores das diferentes disciplinas, da equipe pedagógica e demais profissionais envolvidos no processo de aprendizagem.
- XIV. É vedado ao Professor de Apoio Educacional Especializado "construir" currículo paralelo em sala de aula, ou seja, trabalhar conteúdos não previstos para o ano ao qual o estudante está matriculado.
- XV. Na falta do estudante o professor de Apoio Educacional Especializado ficará a disposição da direção e coordenação da instituição de ensino.
- XVI. O Professor de Apoio Educacional Especializado deverá justificar eventual ausência para que a instituição de ensino possa reorganizar o atendimento ao estudante.

Art. 8º O tempo diferencial é entendido como a necessidade de um horário extraclasse destinado ao Professor de Apoio Educacional Especializado, para o trabalho colaborativo com os professores das diferentes disciplinas, caso seja necessário.

§1º O horário de trabalho do Professor de Apoio Educacional Especializado estará vinculado às especificidades de cada estudante, não podendo ultrapassar 04 (quatro) horas semanais com os professores das diferentes disciplinas.

§2º O tempo diferencial estará previsto em cronograma de atendimento, organizado com os membros da equipe de suporte pedagógico da instituição de ensino.

Art. 9º Quanto à solicitação da abertura de demanda para o suprimento do Professor de Apoio Educacional Especializado aos estudantes com diagnóstico de Transtorno do Espectro Autista, público alvo da área de Transtornos Globais do Desenvolvimento, deverão ser anexados os seguintes documentos:

§ 1º Pela Secretaria Municipal de Educação:

a. Documentação do professor com o perfil adequado para o desempenho da função requerida.

Secretaria de Educação
Av. Nilo Umberto Deitos, 1390 - F.Fax 0xx 45 3266.1122 r. 2059 - C.P. 155 - CEP 85840-000 - Céu Azul - PR
e-mail: educacao@netceu.com.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por DOUGLAS DE MATTIA.
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

SEXTA-FEIRA, 09/04/2021

ANO: X N°: 2687 EDIÇÃO DE HOJE: 25 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



Secretaria Municipal de Educação

Céu Azul - Paraná

- b. Análise (visita in loco) e Estudo de caso da equipe técnica do Centro de Atendimento Multidisciplinar- CAMU relacionados no Artigo 3º desta Instrução.
c. Parecer da equipe técnico-pedagógica do Centro de Atendimento Multidisciplinar-CAMU sobre a necessidade do atendimento.

§ 2º Pela instituição de ensino:

- I. Requerimento do (a) diretor (a) da instituição de ensino endereçado ao Dirigente Municipal de Educação, onde conste identificação do estabelecimento de ensino, também os códigos do município e da instituição, o nome do estudante, CGM, série/turma/turno da oferta e carga horária a ser suprida pelo Professor de Apoio Educacional Especializado.
- II. Ficha de Referência e Avaliação Pedagógica no Contexto Escolar realizada pelos professores da classe comum e equipe pedagógica da instituição.
- III. Comprovante de matrícula do estudante na Educação Básica (ensino regular ou Educação de Jovens e Adultos) na Rede Pública de Ensino do Município de Céu Azul.
- IV. Laudo psiquiátrico ou neurológico atualizado constando Transtorno do Espectro Autista.
- V. Relatório sobre Sala de Recursos Multifuncional que deverá conter informações e considerações técnicas sobre procedimentos e avanços na execução do que foi programado no Plano de Atendimento Individual.
- VI. Quando não houver mais a necessidade do Professor PAEE, estiver afastado pelo INSS, ou ocorrer à transferência do aluno, a Instituição de Ensino deverá comunicar a Secretaria de Educação, para que essa avise ao Departamento Pessoal RH, para suspensão de pagamento, no caso de período suplementar.

Art. 10 Em casos excepcionais, a Secretaria Municipal de Educação solicitará a análise e Parecer da equipe técnico-pedagógica da área dos Transtornos Globais do Desenvolvimento do Núcleo Regional de Educação - DEE/SEED, sobre a necessidade do atendimento.

Art. 11 A instituição de ensino deverá solicitar anualmente a renovação, à Secretaria Municipal de Educação, logo após a oficialização da matrícula do estudante, a renovação de abertura de demanda, por meio de ofício, onde constem: nome do estudante, ano/turma/turno da oferta, diagnóstico, nome da instituição de ensino, carga horária a ser suprida, com seus referidos códigos (NRE, município, escola). Ainda, anexar laudo médico atualizado declarando que o estudante continua recebendo atendimento na saúde mental (terapêutico e medicamentoso).

Parágrafo Único. É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação orientar, no término de cada ano letivo, os procedimentos para a renovação da abertura de demanda para o ano letivo subsequente.

Secretaria de Educação
Av. Nilo Umberto Deitos, 1390 -F.Fax 0xx 45 3266.1122 r. 2059 - C.P. 155 - CEP 85840-000 - Céu Azul - PR
e-mail: educacao@netceu.com.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por DOUGLAS DE MATTIA.
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

SEXTA-FEIRA, 09/04/2021

ANO: X N°: 2687 EDIÇÃO DE HOJE: 25 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



Secretaria Municipal de Educação
Céu Azul - Paraná

Art. 12 A cessação de demanda do Professor de Apoio Educacional Especializado poderá ser solicitada ou suspensa quando:

- I. As dificuldades no aprendizado do estudante estiverem superadas e discutidas pelos profissionais que realizam acompanhamento ao estudante mediante estudo de caso.
- II. Ocorrer transferência que resulte (em) na ausência de demanda de estudante(s) com necessidade do Apoio Educacional Especializado.
- III. Por afastamento com problemas de saúde pelo INSS.

Art. 13 Esta Instrução Normativa entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Instrução Normativa nº 002/2019/SEMED/CÉU AZUL.

Secretaria Municipal de Educação, 05 de abril de 2021.

Veralice Franceschini
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº6153/2021

Secretaria de Educação
Av. Nilo Umberto Deitos, 1390 - F.Fax 0xx 45 3266.1122 r. 2059 - C.P. 155 - CEP 85840-000 - Céu Azul - PR
e-mail: educacao@netceu.com.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por DOUGLAS DE MATTIA.
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

SEXTA-FEIRA, 09/04/2021

ANO: X Nº: 2687 EDIÇÃO DE HOJE: 25 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 0052021



Secretaria Municipal de Educação

Município de Céu Azul - Paraná

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 005/2021/SEMED/CÉU AZUL

A Secretária Municipal de Educação do Município de Céu Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, estabelece as normas, funções de cada profissional e prazos para preenchimento do Livro Registro de Classe Online Municípios (LRCOM) das Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal de Ensino.

A Secretária de Educação no uso de suas atribuições e considerando:

- a Lei Federal nº 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- a Lei nº 8069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;
- o Decreto-Lei Federal nº 1.044, de 21 de outubro de 1969, que dispõe sobre o tratamento excepcional para os alunos portadores das afecções que indica;
- o Decreto-Lei Federal nº 715, de 30 de julho de 1969, que altera dispositivo da Lei do Serviço Militar nº 4.375, de 17 de agosto de 1964. Dispõe sobre abono de faltas para alunos em prestação de serviço militar por força de exercícios ou manobras;
- a Lei Federal nº 6.202, de 17 de abril de 1975, que atribui à estudante em estado de gestação o regime de exercícios domiciliares instituído pelo Decreto - Lei nº 1.044, de 21 de outubro de 1969, e dá outras providências;
- a Deliberação nº 02/2002-CEE/PR, que permite a inclusão, no período letivo, de dias destinados a atividades pedagógicas;
- o Parecer nº 15/1999-CEB/CNE, de 04 de outubro de 1999, que responde consulta sobre legislação pertinente ao tratamento diferenciado a aluno frequentador da Igreja Adventista do Sétimo Dia. Consta do voto do Relator;
- o Parecer nº 31/2002-CEB/CNE, de 03 de julho de 2002, que responde consulta sobre aplicação de exercícios domiciliares a alunos temporariamente

Rua Professor Daniel Muraro, nº 1050 - Centro - Fone: (45) 3121-1089 Ramal: 4108
CEP 85840-000 - Céu Azul- PR
E-mail: semedceu@gmail.com

1



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por DOUGLAS DE MATTIA.
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

SEXTA-FEIRA, 09/04/2021

ANO: X Nº: 2687 EDIÇÃO DE HOJE: 25 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



Secretaria Municipal de Educação

Município de Ceu Azul - Paraná

impedidos de frequentar a escola;

- a Instrução nº 15/2017–SUED/SEED, que trata da Avaliação do Aproveitamento Escolar, Recuperação de Estudos e Promoção dos(as) estudantes das instituições de ensino da rede pública estadual de ensino do Estado do Paraná, exceto para modalidade da Educação de Jovens e Adultos (EJA).

- a Instrução nº 21/2017-SUED/SEED, que estabelece critérios para a compensação da ausência nas aulas aos alunos prejudicados pela falta do transporte escolar;

- a Instrução nº 22/2017-SUED/SEED, que estabelece as normas e prazos para preenchimento do Livro Registro de Classe Online e Livro Registro de Classe das instituições de ensino da rede pública estadual de ensino.

- A necessidade de orientar as instituições de ensino quanto à obrigatoriedade do uso do Livro Registro de Classe Online Municípios (LRCOM) como forma oficial e única para o registro da frequência, do aproveitamento escolar e dos conteúdos ministrados na Rede Municipal de Ensino;

- A necessidade de padronizar os procedimentos e cumprimento de prazos para o registro no Livro Registro de Classe Online Municípios (LRCOM) invalidando quaisquer outros meios de registro e de controle não oficiais,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DO LIVRO REGISTRO DE CLASSE ONLINE MUNICÍPIOS (LRCOM)

1. Os registros efetuados pelas Instituições de Ensino da Rede Municipal devem ser padronizados de forma que constituam a perfeita escrituração da vida escolar do estudante e garantam a qualquer tempo à integridade e a veracidade das informações, dentro dos prazos estipulados pela mantenedora.

Rua Professor Daniel Muraro, nº 1050 - Centro - Fone: (45) 3121-1089 Ramal: 4108
CEP 85840-000 - Céu Azul- PR
E-mail: semedceu@gmail.com

2



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por DOUGLAS DE MATTIA.
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

SEXTA-FEIRA, 09/04/2021

ANO: X N°: 2687 EDIÇÃO DE HOJE: 25 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



Secretaria Municipal de Educação

Município de Céu Azul - Paraná

2. O Livro Registro de Classe Online Municípios (LRCOM) é um documento oficial da Instituição de Ensino e sua consulta será a qualquer tempo e de forma digital.

3. Compete ao Docente registrar a frequência, conteúdos e avaliações realizadas no período avaliativo (bimestre, trimestre, semestre, etapa e outros), mantendo atualizado o LRCOM.

4. Compete ao Coordenador Pedagógico acompanhar periodicamente os registros das ações docentes e discentes, registradas no Livro Registro de Classe Online Municípios (LRCOM), quanto dar Parecer Favorável neste documento.

5. O campo destinado ao registro dos dias deve ser preenchido de acordo com o Calendário Escolar, sendo que ao término do ano letivo em curso, deverá ser totalizado o mínimo de dias letivos, conforme estabelecido pela LDBEN N°. 9.394/1996.

6. O acesso ao Livro Registro de Classe Online Municípios (LRCOM) é realizado por meio de senha pessoal e intransferível, no site www.rcomunicípios.pr.gov.br, sendo de responsabilidade de cada usuário as informações registradas no referido documento e terá acesso ao LRCOM:

I. O Professor regente de cada turma terá acesso ao LRCOM dos Componentes Curriculares vinculados a ele, no SERE;

II. O Professor da hora-atividade e/ou área, desde que cadastrado e vinculado à Turma/Componente Curricular, no SERE;

III. O Professor que atua na Sala de Recursos terá acesso ao LRCOM conforme cronograma;

IV. O Coordenador Pedagógico, que além de sua chave de acesso, ficará responsável pelo registro da frequência na ausência do professor;

V. O Secretário(a) Escolar, que terá acesso para registro do Calendário escolar, Turmas e Docentes;

Rua Professor Daniel Muraro, nº 1050 - Centro - Fone: (45) 3121-1089 Ramal: 4108

CEP 85840-000 - Céu Azul- PR

E-mail: semedceu@gmail.com

3



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por DOUGLAS DE MATTIA.
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

SEXTA-FEIRA, 09/04/2021

ANO: X Nº: 2687 EDIÇÃO DE HOJE: 25 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



Secretaria Municipal de Educação

Município de Céu Azul - Paraná

VI. O Diretor, que como gestor e responsável pela Instituição de Ensino, terá acesso a todas as funcionalidades do Sistema;

VII. A Documentadora Escolar da Semed, que tem função de orientar os Estabelecimentos de Ensino quanto ao LRCOM;

VIII. A Assessoria Pedagógica e Educacional da Semed, que tem a chave de consulta para acompanhar os registros no LRCOM dos Estabelecimentos de Ensino.

7. Compete ao Núcleo Regional de Educação, orientar a Secretaria Municipal de Educação, na qual esta orientará as Instituições de Ensino quanto à forma de preenchimento do **Livro Registro de Classe Online Municípios (LRCOM)**:

a) Para o preenchimento referente ao Registro de Frequência, utilizar "F" quando ocorrer à falta do aluno.

b) Quando o estudante **não estiver presente**, sempre registrar a falta, mesmo que esteja afastado por diferentes motivos;

c) As faltas amparadas devem ser registradas pela(o) Secretária(o) Escolar, mediante apresentação dos documentos comprobatórios (atestado médico).

d) Nos campos "Observações Individuais" e "Observações da Turma" devem ser registradas todas as informações pertinentes, embasadas em preceitos pedagógicos;

e) Os resultados das avaliações, como também os conteúdos descritos devem estar em consonância com o Projeto Político Pedagógico (PPP) e a Proposta Pedagógica Curricular (PPC);

f) O campo "Avaliação" é destinado ao registro das avaliações processuais realizadas no período letivo, sendo atribuída nota apenas para o 4º e 5º ano, em todos os Componentes Curriculares, exceto Ensino Religioso. Nas turmas de Educação Infantil – Etapa Creche, Educação Infantil – Etapa Pré-escola e turmas de 1º, 2º e 3º ano, a avaliação ocorre por meio de parecer descritivo.

g) Todos os registros de frequência devem ser realizados diariamente. Conteúdo e avaliação podem ser realizados no primeiro dia de Hora Atividade após aplicação, para que estejam completos até o último dia do período avaliativo

Rua Professor Daniel Muraro, nº 1050 - Centro - Fone: (45) 3121-1089 Ramal: 4108

CEP 85840-000 - Céu Azul- PR

E-mail: semedceu@gmail.com

4



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por DOUGLAS DE MATTIA.
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

SEXTA-FEIRA, 09/04/2021

ANO: X Nº: 2687 EDIÇÃO DE HOJE: 25 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



Secretaria Municipal de Educação

Município de Céu Azul - Paraná

(bimestre, trimestre, semestre, etapa e outros), conforme Calendário Escolar aprovado;

h) Compete à Secretaria Escolar enviar para o Sistema Estadual de Registro Escolar - SERE os registros de classe, logo após o Visto ou Parecer Favorável do Coordenador Pedagógico.

i) Compete aos Docentes comunicar ao Coordenador Pedagógico a ocorrência de casos de estudantes faltosos:

- quando houver o registro de 3 (três) faltas em dias consecutivos sem a devida justificativa, o Docente deverá informar imediatamente ao Coordenador Pedagógico e/ou à Direção da Instituição de ensino para comunicar aos responsáveis pelo estudante, e para encaminhamento das ações previstas na Ficha de Infrequência do Aluno;

- quando houver o registro de 7 (sete) faltas em dias alternados sem a devida justificativa, o Docente deverá informar imediatamente ao Coordenador Pedagógico e/ou à Direção da instituição de ensino para comunicar aos responsáveis pelo estudante, e para encaminhamento das ações previstas na Ficha de Infrequência do Aluno;

- cabe ao Docente registrar o encaminhamento realizado, bem como as providências relativas ao retorno do estudante no campo "Observações Individuais" na função "Frequência";

8. Quanto ao preenchimento na ocorrência de falta de professores:

- Quando ocorrer falta do professor a Instituição de Ensino deverá realizar atividades pedagógicas com os alunos, para assegurar o cumprimento dos dias letivos;

- O Coordenador Pedagógico e/ou Diretor realizará o registro de frequência e conteúdos abordados;

- O Professor substituto poderá ser cadastrado na Turma quando o atestado médico do Professor da Turma ultrapassar 15 (quinze) dias, devendo o Professor da Turma e/ou Área ser desvinculado pelo período de afastamento para que o

Rua Professor Daniel Muraro, nº 1050 - Centro - Fone: (45) 3121-1089 Ramal: 4108

CEP 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: semedceu@gmail.com

5



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por DOUGLAS DE MATTIA.
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

SEXTA-FEIRA, 09/04/2021

ANO: X N°: 2687 EDIÇÃO DE HOJE: 25 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



Secretaria Municipal de Educação

Município de Céu Azul - Paraná

Secretário Escolar possa vincular o Professor Substituto conforme organização do Estabelecimento de Ensino.

9. Quanto ao preenchimento do LRCOM na seguinte situação:

- Reposição, registrar:

- a) a Frequência do aluno;
- b) no campo "Conteúdo": registrar conteúdos curriculares da reposição;
- c) no campo "Observações da Turma": reposição referente ao dia _/_/_;

10. Registro da movimentação do estudante:

Sendo a(o) Secretária(o) Escolar responsável por toda e qualquer informação, registro e movimentação dos estudantes, ratifica-se que:

a) Transferência recebida:

- **1º caso** - O estudante chega com o período de avaliação fechado tanto na Instituição de Ensino de origem quanto na de destino (trimestre):

A(O) Secretária(o) Escolar efetiva a matrícula no SERE, entra no LRCOM na função "Movimentação de Faltas/Notas", clica em "Registrar Consolidado", registra as notas e faltas e envia por disciplina para o SERE, na função "Enviar Registro de Classe";

- **2º caso** - O estudante chega durante o trimestre:

A(o) Secretária(o) Escolar efetiva a matrícula no SERE, entra no LRCOM na função "Movimentação de Faltas/Notas", clica em "Registrar Parcial", registra as faltas parciais, que serão enviadas para o SERE no fechamento do período avaliativo, repassa as notas parciais ao Coordenador Pedagógico, que decidirá, juntamente com os professores, como aproveitá-las;

- **3º caso** - O estudante chega transferido de uma Instituição de Ensino com período avaliativo diferente:

A Equipe Pedagógica fará as adequações, caso a caso, pois depende da época da transferência.

Rua Professor Daniel Muraro, nº 1050 - Centro - Fone: (45) 3121-1089 Ramal: 4108

CEP 85840-000 - Céu Azul- PR

E-mail: semedceu@gmail.com

6



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por DOUGLAS DE MATTIA.
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

SEXTA-FEIRA, 09/04/2021

ANO: X N°: 2687 EDIÇÃO DE HOJE: 25 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



Secretaria Municipal de Educação

Município de Céu Azul - Paraná

b) Transferência expedida:

Para expedir transferência em qualquer período, os registros no LRCOM de todas as disciplinas deverão estar atualizados, pois a partir da data de transferência do estudante no SERE, o Professor não poderá realizar nenhum registro.

1º caso - Quando o período avaliativo estiver fechado (bimestre / trimestre / semestre):

As notas e faltas já estarão no SERE. A(o) Secretária(o) Escolar efetiva e gera a Guia de Transferência (SERE), com as notas e faltas do estudante.

2º caso – Quando a transferência for expedida durante o período avaliativo:

A(o) Secretária(o) Escolar acessa a função "Enviar Faltas de Aluno", seleciona o aluno, clica em "Salvar" e as faltas serão enviadas ao SERE. As notas parciais deverão ser coletadas pelo Coordenador Pedagógico e digitadas pela (o) Secretária (o) Escolar no campo Observações da Guia de Transferência (SERE) ou enviadas em anexo.

Observação: o Relatório individual do aluno deve ser enviado como anexo da Guia de Transferência, bem como laudo médico, se tiver.

c) Remanejamento

A (O) Secretária(o) Escolar formaliza o remanejamento no SERE e, no dia seguinte, o estudante constará na turma para a qual foi remanejado:

1º caso - Se o estudante foi remanejado com períodos avaliativos fechados:

A (O) Secretária(o) Escolar entra no LRCOM na função "Movimentação de Faltas/Notas", registra as notas e faltas na função "Registrar Consolidado" e envia para o SERE através da função "Enviar Registro de Classe" ou reenvia os registros de classe da turma de origem.

2º caso – O estudante foi remanejado durante o trimestre:

Se o remanejamento foi no 1º trimestre, a(o) Secretária(o) Escolar registra as faltas na função "Movimentação de Faltas/Notas" e registrar. As notas parciais são repassadas ao Coordenador Pedagógico, que decidirá, juntamente com os Professores como aproveitá-las;

Rua Professor Daniel Muraro, nº 1050 - Centro - Fone: (45) 3121-1089 Ramal: 4108
CEP 85840-000 - Céu Azul- PR
E-mail: semedceu@gmail.com

7



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por DOUGLAS DE MATTIA.
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

SEXTA-FEIRA, 09/04/2021

ANO: X N°: 2687 EDIÇÃO DE HOJE: 25 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



Secretaria Municipal de Educação

Município de Céu Azul - Paraná

CAPÍTULO II DAS ATRIBUIÇÕES

Do Diretor e do Coordenador Pedagógico:

11. Cabe ao Diretor e ao Coordenador Pedagógico da Instituição de Ensino:

I. Oportunizar a Equipe Administrativo-pedagógica e aos Professores, momento para estudo da presente Instrução Normativa;

II. Orientar os Professores sobre a importância de registrar diariamente e com fidedignidade, a frequência escolar dos alunos e todas as informações que o LRCOM requer, com o propósito de não gerar dúvidas ou alterações nos registros escolares, contribuindo para a perfeita e confiável escrituração da vida escolar dos alunos;

III. Garantir aos alunos a oferta da carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas anuais e 200 (duzentos) dias letivos exigidos pela legislação vigente e previstos em Calendário Escolar;

IV. Observar a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) dos alunos matriculados no Ensino Fundamental e na Educação de Jovens e Adultos (EJA);

V. Observar a frequência mínima de 60% (sessenta por cento) dos alunos matriculados nas turmas de PRÉ I e PRÉ II e CEMEIs – Etapa Creche.

VI. Garantir aos alunos matriculados na Educação Infantil, a carga horária mínima de 4 (quatro) horas na Instituição de Ensino, quando a matrícula for para Jornada Parcial, e a carga horária mínima de 7 (sete) horas, quando a matrícula for para Jornada Integral;

VII. Orientar os Professores quanto ao registro dos conteúdos trabalhados, frequência dos alunos e demais informações presentes nesta Instrução Normativa;

VIII. Acompanhar periodicamente os registros das ações dos Professores;

XI. Observar ao final do ano letivo, se houve o correto preenchimento dos campos do Livro Registro de Classe de cada turma.

Rua Professor Daniel Muraro, nº 1050 - Centro - Fone: (45) 3121-1089 Ramal: 4108
CEP 85840-000 - Céu Azul- PR
E-mail: semedceu@gmail.com

8



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por DOUGLAS DE MATTIA.
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

SEXTA-FEIRA, 09/04/2021

ANO: X Nº: 2687 EDIÇÃO DE HOJE: 25 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



Secretaria Municipal de Educação

Município de Céu Azul - Paraná

12. Quanto ao LRCOM, para permitir o acompanhamento aos Professores, o Coordenador Pedagógico terá acesso para fazer, alterar ou excluir registros em todos os Componentes Curriculares e turma/ano, além de ser responsável pelo visto e parecer favorável de todos os livros, ao final de cada período letivo.

13. O Diretor, como gestor e responsável pela Instituição de Ensino, terá acesso a todas as funcionalidades do Sistema, funções do Secretário Escolar, Coordenador Pedagógico e Professor, podendo fazer, alterar ou excluir registros na ausência de um destes profissionais.

Dos Professores:

14. O Professor que utiliza o LRCOM tem a seu encargo a responsabilidade:

- I. Cadastrar uma senha de acesso pessoal e intransferível ao LRCOM;
- II. Preencher a frequência dos alunos diariamente e fidedignamente;
- III. Manter o registro diário de todos os campos correspondentes ao perfil de acesso "Professor", zelando pela veracidade dos dados informados e em conformidade as orientações da presente Normativa;
- IV. Zelar pelo uso da sua senha, não deixando a sessão aberta quando estiver ausente ou fornecer sua chave a terceiros;
- V. Registrar em campo específico, situações que envolvam o cotidiano escolar do aluno, bem como também possíveis recessos, como por exemplo: se foi encaminhado Conselho Tutelar e/ou Ministério Público, se saiu mais cedo, etc.;
- VI. Informar a Coordenação Pedagógica e/ou ao Diretor da Instituição de Ensino, quando houver o registro de 3 (três) faltas consecutivas ou 7 (sete) faltas alternadas no mês, sem a devida justificativa, a fim de ser comunicado aos pais ou Responsáveis Legais pelo aluno, e para encaminhamento das ações necessárias;
- VII. Comunicar a direção e/ou Coordenação qualquer eventualidade e/ou dificuldade de acesso ao LRCOM;
- VIII. Encaminhar ao Secretário Escolar, os Atestados Médicos que justificam as faltas dos alunos, registrados e anexados na Pasta Individual do Aluno e

Rua Professor Daniel Muraro, nº 1050 - Centro - Fone: (45) 3121-1089 Ramal: 4108
CEP 85840-000 - Céu Azul- PR
E-mail: semedceu@gmail.com

9



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por DOUGLAS DE MATTIA.
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

SEXTA-FEIRA, 09/04/2021

ANO: X Nº: 2687 EDIÇÃO DE HOJE: 25 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



Secretaria Municipal de Educação

Município de Céu Azul - Paraná

registrados no LRCOM. Quando o professor receber atestado médico, este ficará responsável se ocorrer extravios.

IX. Formas de registro:

- a. Frequência rápida: esta opção o professor faz apenas a chamada, nos momentos que está em sala de aula, para em outro período registrar os conteúdos;
- b. Frequência: acesse o campo frequência, clique em salvar e incluir conteúdo.

X. Conteúdo:

Nos Estabelecimentos de Ensino de nosso Município as faltas são contabilizadas na forma de dias letivos e não horas-aula como na Rede Estadual de Ensino, mas para fins de organização e distribuição de Professores na grade de horários do LRCOM, foi se dividido o período (dia letivo) em aulas, portanto faz-se necessário registrar a frequência e o conteúdo em todas as aulas cadastradas no LRCOM, independentemente de ser o mesmo Professor ou ser um mesmo conteúdo que demande de varias aulas, este deve ser registrado em todas as aulas.

XI. Aulas Geminadas:

No LRCOM há a opção "aulas geminadas", que poderá ser usada pelo Professor quando este tiver 2 (duas) aulas seguidas, como por exemplo 2 aulas de português..., o mesmo vale para as turmas de Infantil 4 e 5 e Cemeis – Etapa Creche se houver aulas seguidas.

XII. Avaliação:

Para realizar o preenchimento do campo "avaliações", acessar "frequência", selecionar turma e período e "incluir", na segunda tela incluir a data, clicar em "lista de alunos", salvar e "incluir conteúdos", em seguida "tipos de aula", clicar em avaliação, em seguida incluir conteúdos e clicar em "salvar". Se for necessário excluir, entrar em conteúdo, consultar e "excluir". Retornar no campo de avaliação, selecionar turma, disciplina e período de avaliação, clicar em consultar, em seguida clicar em "incluir" na janela +, selecionar a data, lista de alunos, atribuir nota e selecionar conteúdos aplicados na avaliação e salvar.

Rua Professor Daniel Muraro, nº 1050 - Centro - Fone: (45) 3121-1089 Ramal: 4108
CEP 85840-000 - Céu Azul- PR
E-mail: semedceu@gmail.com

10



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por DOUGLAS DE MATTIA.
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

SEXTA-FEIRA, 09/04/2021

ANO: X N°: 2687 EDIÇÃO DE HOJE: 25 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



Secretaria Municipal de Educação

Município de Céu Azul - Paraná

Parágrafo Único: Para cada avaliação realizada deverá ter uma recuperação correspondente. Precisam-se aplicar no mínimo duas avaliações e duas recuperações.

Sempre que realizar alterações no LRCOM, avisar o Secretário Escolar.

Secretário Escolar:

15. Todas as informações, orientações e registros sobre a movimentação de alunos é de responsabilidade do Secretário Escolar, devendo agilizar as movimentações do sistema para os Professores.

16. Quanto ao LRCOM, caberá ao Secretário Escolar:

I. Cadastrar o Calendário Escolar homologado, a regra de cálculo e a grade de horário, sendo que:

a) Para cadastrar o Calendário Escolar, o Secretário deverá acessar no LRCOM a função: "Estabelecimento - Calendário Escolar", selecionar os dados do estabelecimento, período letivo, período de avaliação e "incluir", digitar início e fim do trimestre, o número de aulas que a Escola trabalhará no dia e clicar em "Salvar".

II. Cabe também ao Secretário, cadastrar os Professores no SERE em suas respectivas turmas e disciplinas, liberar o acesso para os Professores de educação infantil;

III. Cadastrar os documentos legais que abonarão faltas dos alunos, por meio das funções: "Falta Amparada"; cadastrar notas e faltas de períodos consolidados de alunos matriculados por transferência, por meio da função "Movimentação de Faltas/Notas"; enviar para o SERE (Escola Web) as notas e faltas consolidadas no final de cada período avaliativo, por meio da função: "Enviar Registro de Classe"; enviar as faltas parciais de alunos que solicitam transferência, por meio da função "Enviar Faltas de Aluno".

b. Regra de Cálculo: para realizar a regra de cálculo do período avaliativo, selecione "Ensino Fundamental ou Educação Infantil", clique em "incluir", selecione o tipo de cálculo e a opção "média aritmética" e salvar.

Rua Professor Daniel Muraro, nº 1050 - Centro - Fone: (45) 3121-1089 Ramal: 4108

CEP 85840-000 - Céu Azul- PR

E-mail: semedceu@gmail.com

11



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por DOUGLAS DE MATTIA.
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

SEXTA-FEIRA, 09/04/2021

ANO: X N°: 2687 EDIÇÃO DE HOJE: 25 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



Secretaria Municipal de Educação

Município de Céu Azul - Paraná

c. Grade de Horários: acessar "estabelecimento", opção "grade de horários" selecionar turma e turno, quantidade de aulas no turno e "incluir", em seguida incluir início e fim como também as disciplinas.

Parágrafo Único: para as turmas de Infantil 4 e 5 e Educação Infantil – etapa creche, para registrar a grade de horários foi inserido no LRCOM a nomenclatura "CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS", que serve para diferenciar o professor regente do professor de área, sendo este, classificado em Campos de Experiências, Campos de Experiências II, III, IV... conforme a necessidade do estabelecimento de ensino. Portanto o Secretário Escolar deverá cadastrar o professor regente e de área em cada campo correspondente, independente se o professor trabalhará com mais de um componente curricular, será cadastrado em um único Campo de Experiências.

Conforme determinação do Núcleo Regional de Educação de Cascavel solicitou-se a indicação de um Técnico da Secretaria de Educação para ser o responsável pelo LRCOM no Município para fazer o intermédio entre NRE e Estabelecimentos de Ensino e realizar as devidas orientações, ficando a Documentadora Escolar a cargo desta função.

Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Céu Azul, 09 de abril de 2021.

VERALICE FRANCÉSCHINI

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº 6.153/2021

Rua Professor Daniel Muraro, nº 1050 - Centro - Fone: (45) 3121-1089 Ramal: 4108
CEP 85840-000 - Céu Azul- PR
E-mail: semedceu@gmail.com

12



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por DOUGLAS DE MATTIA.
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)